



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

DECRETO LEGISLATIVO N.º 97

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica suspensa a execução das leis e dispositivos de leis municipais adiante especificados, por inconstitucionalidade pronunciada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, nos respectivos processos judiciais:

I – parágrafo único do artigo 165 da Lei Orgânica do Município, que assegurava a servidor público municipal o afastamento do serviço para exercício de mandato eletivo no sindicato da categoria, optando pela remuneração – ADIN 27.054-0/3, Acórdão de 06/03/1996;

II – incisos XVI a XX, do § 2º do artigo 162, da Lei Orgânica do Município, que assegurava aos servidores públicos municipais auxílio-funeral, adicional por tempo de serviço, sexta-parte da remuneração, afastamento de até dois anos por interesse particular e adicional de nível universitário – ADIN 29.873-0/5, Acórdão de 09/10/1996;

III – parte do artigo 140 da Lei Orgânica do Município, dispondo sobre aplicação de três por cento do total de vinte e cinco por cento da receita tributária direcionada para Educação, na educação especial de pessoas portadoras de deficiência – ADIN 29.380-0/5, acórdão de 18/12/1996;

IV – lei 1226, de 21/12/1992, dispondo sobre a participação comunitária no processo de planejamento municipal – ADIN 27.432-0/9, Acórdão de 17/04/1996;

V – lei 1249, de 05/07/1993, dispondo sobre vedação de outorga de concessões, permissões ou autorizações, por prazo superior a dois anos – ADIN 24.811-0/7, Acórdão de 30/08/1995;



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

VI- lei 1292, de 02/03/1994, dispondo sobre concessão de auxílio financeiro às famílias com filhos portadores de deficiência física, mental ou sensorial – ADIN 23.376-0/3, Acórdão de 01/11/1995;

VII – lei 1298, de 31/03/1994, dispondo sobre a remessa ao Legislativo, pelo Executivo, de cópias de licitações lançadas, com indicação das datas e horários da realização dos certames – ADIN 23.374-0/4, Acórdão de 05/04/1995;

VIII – lei 1299, de 31/03/1994, dispondo sobre remessa ao Legislativo, pelo Executivo, de cópias dos decretos normativos expedidos – ADIN 27.055-0/8, Acórdão de 25/10/1995;

IX – lei 1300, de 27/04/1994, dispondo sobre obtenção da numeração de prédios e das ligações de água e esgotos por proprietários, compromissários, cessionários ou assemelhados, de lotes de terreno com edificações e sem aprovação dos respectivos projetos de construção ou sem alvará de habitabilidade – ADIN 24.807-0/9, Acórdão de 20/09/1995;

X – lei 1310, de 14/07/1994, dispondo sobre concessão de transporte gratuito para deficientes físicos, mentais e sensoriais – ADIN 24.808-0/3, Acórdão de (não consta);

XI – lei 1311, de 14/07/1994, dispondo sobre concessão de transporte gratuito aos estudantes de 1º e 2º graus das escolas públicas locais – ADIN 24.809-0/8, Acórdão de 23/08/1995;

XII – lei 1318, de 25/08/1994, dispondo sobre concessão de bolsas de estudos a universitários carentes do Município e outras providências – ADIN 24.810-0/2, Acórdão de 29/11/1995;

XIII – lei 1342, de 28/06/1995, dispondo sobre dispensa a aposentados e pensionistas do pagamento de tarifas de consumo de água tratada – ADIN 29.871-0/6, Acórdão de 04/06/1997.

XIV – lei 1343, de 17/07/1995, dispondo sobre dispensa de pagamento de tarifas de transporte coletivo urbano às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos – ADIN 29.277-0/5, Acórdão de 02/10/1996;

XV – lei 1365, de 17/11/1995, dispondo sobre gratuidade de transporte coletivo urbano aos policiais estaduais, guardas municipais, bem como a funcionários e



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

servidores municipais designados para prestar serviços na Delegacia de Polícia – ADIN 31.444, Acórdão de 06/11/1996;

Artigo 2º - A Secretaria da Câmara procederá as devidas averbações nos respectivos textos legais, além de registros pertinentes e providências decorrentes.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 10 de março de 1998.


ABRÃO BRAGHETTO

Presidente


SEBASTIÃO ALVES DE LIMA

1º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria